



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018  
TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO VETERINÁRIO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT.**

**CASTANHEIRA/2018**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
PODER EXECUTIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018  
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"**

**PREÂMBULO:**

O Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º **034/2018** de **02/01/2018**, por determinação do Exma. Srª. Prefeita do Município de Castanheira - MT **TORNA PÚBLICOTORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, devidamente autorizada, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **Contratação de Profissional Médico Veterinário através de Empresa para Prestar Serviços na Secretaria de Agricultura do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º **10.520/2002**, de **17.07.2002** subsidiariamente à Lei Federal n.º **8.666/1993**, de **21.06.1993** e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º **123/2006**:

**1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Os **02 (dois)** envelopes contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, serão recebidos e abertos em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **14:00** horas do dia **11/05/2018**, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira -MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira -MT, onde será procedido o certame.

**1.2.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira -MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT ou pelo **telefone (66) 3581-1521**, de **segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas**. A Administração Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**1.3.** Esclarecimento de dúvidas serão prestados na sala do Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, até 02 (dois dias) antes da abertura da licitação.

**2. DO OBJETO**

Contratação objetivando a **Contratação de Profissional Médico Veterinário através de Empresa para Prestar Serviços na Secretaria de Agricultura do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso**.

**3. DA ABERTURA**

**3.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
PODER EXECUTIVO**

**DATA DA ABERTURA: 11/05/2018**  
**HORA: 14:00 Horas**  
**LOCAL: Prefeitura Municipal de Castanheira - MT**  
**Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro – Castanheira - MT**  
**CEP: 78.345-000**

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2.** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- 4.2.1.** estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Castanheira -MT;
- 4.2.2.** tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.2.3.** encontra-se em falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.2.4.** se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio; e,
- 4.2.5.** mantenha servidor público da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, como gerente, administrador, acionista, sócio solidário ou cotista, ou ainda, que receba, a qualquer título, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas.

#### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 5.1.** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (**Língua Portuguesa**).
- 5.2.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.3.** Os documentos apresentados em cópia deverão estar autenticados preferencialmente em cartório.
- 5.4.** A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal somente será admitida se requerida até o último dia útil anterior a data da abertura das propostas, e em horário de expediente (07h às 11h e das 13h às 17h), no Departamento de Licitações do Poder Executivo do Município de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 84.
- 5.5.** O **CNPJ/MF** a ser indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação, deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 5.6.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de **fac-símile**, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

#### **6. DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1.** O credenciamento é um dos pré-requisitos de participação do certame, **devendo a documentação estar fora dos Envelopes nº 01 e nº 02.**
- 6.2.** O credenciamento será realizado no local, data e horário indicado no subitem **3.1** deste Edital.
- 6.3.** Cada Empresa credenciará apenas **01 (um)** interessado ou **01 (um)** representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 6.4.** O interessado ou representante da Empresa deverá apresentar ao Pregoeiro, antes da entrega dos Envelopes, os seguintes documentos:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

- 6.4.1. Cópia autenticada em cartório da cédula de identidade do credenciado ou outro documento oficial equivalente;
- 6.4.2. Cópia autenticada em cartório da cédula de identidade ou outro documento oficial equivalente do representante legal (empresários, sócios-administradores ou diretores) da Empresa hipótese do credenciado ser representante nomeado;
- 6.4.3. Cartão CNPJ/MF da Empresa;
- 6.4.4. Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, firmada pelo representante legal da Empresa, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada, na hipótese do credenciado ser representante nomeado;
- 6.4.5. Cópia autenticada em cartório do Ato Constitutivo da Empresa, podendo este ser o requerimento de empresário (empresa individual), contrato social (sociedades empresariais) ou estatuto (sociedades anônimas, cooperativas);
- 6.4.6. Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital;
- 6.4.7. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO V**), para as licitantes que assim se enquadrarem, assinada pelo proprietário da empresa ou pelo contador, neste último caso devendo apresentar o número do registro no CRC; e,
- 6.4.8. Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital (**ANEXO VIII**).
- 6.5 A não apresentação da Declaração de Ciência de Cumprimento de Habilitação implicará no não recebimento, por parte do Pregoeiro, **dos envelopes nº 01 e 02** contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e, conseqüentemente, a não aceitação da Empresa no certame.
- 6.6. Serão recebidos os **Envelopes de nº 01 e 02** entregues por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência da documentação para credenciamento implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interposição de recurso, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

## 7. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02

- 7.1. No local, dia e hora indicados no subitem 3.1 deste edital, os representantes das Proponentes devidamente credenciados, deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou a equipe de apoio, o Envelope nº 01 – Proposta de Preços (**ANEXO II**) e Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.
- 7.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exigidos no presente Edital, serão apresentados em **02 (dois)** envelopes distintos, fechados, identificados e numerados de **01 e 02** na forma abaixo:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2018**  
**DATA DE ABERTURA: 11/05/2018**  
**HORÁRIO: 14:00 HORAS**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2018**  
**DATA DE ABERTURA: 11/05/2018**  
**HORÁRIO: 14:00 HORAS**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
PODER EXECUTIVO**

---

**8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01  
“PROPOSTA DE PREÇOS”**

**8.1.** A Proposta de Preços da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:

**8.1.1.** Nome, endereço, **CNPJ/MF** e inscrição estadual;

**8.1.2.** Número do processo e do Pregão;

**8.1.3.** Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição da marca, em conformidade com as especificações constantes deste edital;

**8.1.4.** Ser apresentada de acordo com o formulário modelo fornecido pela Administração Municipal de Castanheira-MT, **ANEXO II** deste edital, assinado por quem de direito, em **01 (uma)** via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, bem como a somatória, expresso em **R\$ (reais)**, com **02 (dois)** dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas; e,

**8.1.5.** Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias** contados da abertura da licitação.

**8.2.** No valor dos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Administração Municipal de Castanheira - MT designar e outros;

**8.3.** A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação do objeto, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

**8.4.** Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

**8.5.** Não será aceita proposta indicando quantidade inferior às quantidades exigidas neste Edital e seus anexos.

**8.6.** O percentual de desconto proposto, levado em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, durante o julgamento das propostas, pleitearem qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

**9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02  
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**9.1.** Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02** os Documentos de Habilitação em cópia previamente autenticada em cartório, preferencialmente, e no original quando retirado via internet, a seguir relacionados e os quais dizem respeito a:

**I – REGULARIDADE JURÍDICA**

**a)** Documento de Identificação do representante legal da empresa;

**b)** Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

**c)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado no órgão competente e, no caso de sociedade por ações e cooperativas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou,

**d)** Requerimento de Empresário Individual na junta comercial competente; ou,

**e)** Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual; ou,

**f)** Decreto de Autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**II – REGULARIDADE FISCALE TRABALHISTA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, (**Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**);
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Administração Pública Municipal da sede do licitante podendo ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, podendo ser retirada no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando situação regular podendo ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)
- g) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (**ICMS/IPVA**) para fins de participação em licitação pública, podendo ser retirada no site [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

### **III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, com data de emissão não superior a **90 (noventa)** dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes.

### **IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Quanto à qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos do profissional:

- A)** Diploma do profissional ou atestado de conclusão com histórico escolar e Certidão de registro do profissional no órgão competente;
- B)** Certidão de registro do profissional no órgão competente;
- C)** Cédula de Identidade – CI RG e CPF/MF;
- D)** Comprovante de residência

### **V – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do **ANEXO VII** deste edital;
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme modelo no **ANEXO VI** deste edital;
- c) Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do **ANEXO V** deste Edital;
- d) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO V**), para as licitantes que assim se enquadrarem, assinada pelo proprietário da empresa ou pelo contador, neste último caso devendo apresentar o número do registro no CRC; e,
- e) Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital (**ANEXO VIII**).

**9.2.** Qualquer dos documentos relacionados no subitem **9.1** não precisarão constar do "Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**10.1.** No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos Envelopes de nº **01 – Proposta de Preços** e nº **02 – Documentos de Habilitação** em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e devidamente identificados, conforme o subitem **7.2** deste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**10.2.** Será admitido a entrega dos documentos relacionados no subitem anterior a este, por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes, porém, ficando estas impedidas de participar na fase de lances, bem como de interpor recursos.

**10.3.** Tão logo tenham sido recebidos os envelopes o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

**10.4.** Concluídas a fase de recepção dos envelopes exigidos neste Edital o Pregoeiro promoverá a abertura do Envelope contendo as Propostas de Preços, conferindo e rubricando todas as suas folhas.

**10.5.** Após a entrega dos Envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **11. DO JULGAMENTO**

**11.1.** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas: etapa de classificação das Propostas de Preço e etapa de Habilitação, e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item** do objeto deste Edital, conforme especificação no Termo de Referência (**ANEXO I**).

**11.2.** A Etapa de Classificação das Propostas de Preço compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**11.3.** A Etapa de Habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos constantes no Envelope nº **02 – Documentos de Habilitação**, apresentados pela licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**11.4.** Etapa de Classificação de Preços:

**11.4.1.** Serão abertos os Envelopes nº **01 - Proposta de Preços** de todas as licitantes.

**11.4.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**11.4.3.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**11.4.4.** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**11.4.5.** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem **10.4.4**, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por **1,10 (um vírgula dez)**, desprezando-se a terceira casa decimal.

**11.5.** Quando não houver, pelo menos, **03 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.6.** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**11.7.** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (**para os lances verbais**), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

**11.8.** Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**11.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**11.10.** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**11.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**11.12.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**11.13.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão, nos termos do artigo 45 da Lei 8666/93.

**11.14.** Nas situações previstas nos subitens **11.9** e **11.12**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**11.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.

**11.16.** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**11.17.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**11.18.** Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

**11.18.1.** Encerrada a Etapa de Classificação das Propostas de Preço, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do **Envelope nº 02** referente aos "**Documentos de Habilitação**" desta licitante.

**11.18.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**11.18.3.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**11.18.4.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**11.19.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**11.20.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por **20 (vinte)** dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**11.21.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Prefeita Municipal de Castanheira -MT, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvidamento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## 12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**12.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três)** dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.** A falta de manifestação, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência do direito de recurso.

### **13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**13.1.** As obrigações decorrentes deste registro de preço, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas por meio do Contrato Administrativo (**ANEXO III**), observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**13.2.** O prazo de início do fornecimento será a partir da data de assinatura do Contrato Administrativo, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, mediante a emissão da Nota de Autorização de Despesas – NAD. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo não superior a **10 (dez)** dias a contar da data de recebimento da NAD.

**13.3.** A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo, que deverá comparecer dentro do prazo de **05 (cinco)** dias consecutivos, contados a partir da convocação.

**13.4.** O prazo estipulado no subitem **13.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**13.5.** Quando convocada a licitante declarada vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços e esta deixar de fazê-lo no prazo e condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**13.6.** O prazo de validade do Termo de Contrato será de aproximadamente **08 (oito) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

### **14. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**14.1.** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o disposto no artigo 8º deste edital.

**14.2.** Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

**14.3.** O pagamento do preço pactuado será efetuado, de acordo com as aquisições, devendo a Contratada emitir a respectiva Nota Fiscal que, devidamente atestada pelo Setor Requisitante do objeto desta licitação, será paga até o **quinto dia útil** após a entrega do produto.

**14.4.** Não haverá pagamento antecipado, em hipótese alguma.

### **15. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**15.1.** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações para o exercício financeiro de 2018.

**68810.302.0020.339039 – 2039–**

### **16. DO FORNECIMENTO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**16.1.** A prestação de serviços deverá ser feita na cidade de Castanheira-MT, em dias úteis, nos locais e horários indicados pelo Departamento de Compras da Prefeitura deste Município.

**16.2.** O prazo para o início da execução dos serviços será de **05 (cinco) dias** a partir do recebimento da publicação, adjudicação e homologação emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Castanheira-MT.

**16.3.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados.

**16.4.** As execuções dos serviços serão de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, conforme solicitação. O não cumprimento desta solicitação implicará em devolução das Notas Fiscais, responsabilizando-se o emitente por impostos ou qualquer outras taxas incidentes sobre a irregularidade.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**17.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º **8.666/93** e **10.520/2002**, são obrigações da CONTRATADA:

**17.1.1.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas pela legislação;

**17.1.2.** Executar fielmente o objeto do Termo de Contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

**17.1.3.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Termo de Contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

**17.1.4.** Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Termo de Contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do Termo de Contrato;

**17.1.5.** Manter, durante toda a execução do Termo de Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

**17.1.6.** Apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do Pregão, computando os novos valores para a elaboração do Termo de Contrato de execução dos serviços.

**17.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º **8.666/93** e **10.520/2002**, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**17.2.1.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**17.2.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Termo de Contrato;

**17.2.3.** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**17.2.4.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** Nos termos do art. **86**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, fica estipulado o percentual de **0,5%** (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10%** (dez por cento) do valor empenhado.

**18.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. **87**, da Lei Federal n.º **8.666/93**:

**18.2.1.** Advertência;

**18.2.2.** Multa de **10% (dez por cento)** do valor do Termo de Contrato;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**18.2.3.** Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos; e,

**18.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Termo de Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Termo de Contrato e das demais cominações legais.

**18.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**18.5.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do **Art. 41**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira -MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira -MT, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone **(66) 3581-1521**.

**19.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**19.3.** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **20. DO TERMO DE CONTRATO**

**20.1.** A Prefeitura Municipal de Castanheira -MT convocará formalmente o(s) licitante(s) vencedor(s) para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, assinar a **TERMO DE CONTRATO**.

**20.2.** O prazo de validade do Termo de Contrato será de aproximadamente **08 (oito) meses**, contados a partir da data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM).

**20.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o Termo de Contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na **Lei 8.666/93, 10.520/02** e demais disposições vigentes.

**20.4.** No caso de descumprimento (não assinatura do Termo de Contrato), a Prefeitura Municipal de Castanheira -MT se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar o termo, sendo este o novo detentor.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**21.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**21.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item **21.6** e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**21.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Castanheira -MT, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**21.6.** A Prefeitura Municipal de Castanheira, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art.49, da Lei Federal n.º **8.666/93**.

**21.7.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**21.8.** Para fins judiciais é competente o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**21.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**21.11. Fazem parte integrante deste edital:**

**21.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**21.11.2. ANEXO II - PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**21.11.4. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**21.11.5. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**21.11.6. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP;**

**21.11.7. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO;**

**21.11.8. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR;**

**21.11.9. ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL;**

**21.11.10. ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO LANCE VENCEDOR; e,**

**21.11.12. ANEXO X -TERMO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL.**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
PODER EXECUTIVO**

---

Castanheira-MT, 27deABRILde2018.

**Wilson Vieira**  
Pregoeiro Designado  
Poder Executivo – Castanheira–MT

**O presente Edital do Pregão Presencial n.º 32/2018, foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.**

**MARCIA GARDIM**  
Assessora Jurídica da Prefeita  
OAB/MT n.º 19.479-O  
Portaria n.º 010/2017



## TERMO DE REFERENCIA - DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 1-OBJETO:

O presente Pregão na forma presencial, do tipo menor preço por item, que tem por objeto a Contratação de Profissional através de empresa para prestar serviços como: MÉDICO VETERINÁRIO, conforme especificações e quantidades constantes do presente Termo de Referência.

### 2-JUSTIFICATIVA:

A contratação dos profissionais objeto do **Pregão Presencial nº 32/2018** visa disponibilizar a Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços de Veterinário.

### 3-TERMO DE REFERENCIA:

#### - VETERINÁRIO – 01 (uma) vaga

**Objeto:** - Serviços de Médico Veterinário, de inspeção dos estabelecimentos que trabalham com produtos de origem animal e vegetal, fiscalização do abate no matadouro sob chancela do serviço de inspeção municipal (SIM) sobre a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura; Cadastro de estabelecimentos manipuladores de produtos de origem animal; Criação e elaboração de programas de autocontrole da qualidade e higiene dos produtos de origem animal; Avaliação e aprovação de projetos de estabelecimentos com o chancela do "SIM";

**Habilitação:** O profissional de nível superior deverá ter formação na área que atua com comprovação através de documentos do respectivo conselho.

Observação: O assessor de abate deverá ser disponibilizado pela empresa contratada, para atendimento aos frigoríficos, sem qualquer ônus para a Contratante.

### 4- VALOR DE REFERENCIA

**Valor máximo mensal: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO II  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018**

**PLANILHA DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Munic.:
Telefones:	E-mail:	
BANCO		Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG:	CPF:	

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ATRAVÉS DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO: MÉDICO VETERINÁRIO, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS PARA O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT.**

Prezados Senhores:

Apresentamos ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nossa Proposta referente à Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços de: .....para a Secretaria Municipal de .....no Município de Castanheira - MT, conforme licitado pelo **Pregão Presencial nº 32/2018**.

Nossa proposta tem preço total de R\$=..... (.....), dividida em aproximadamente em 07 (sete) parcelas mensais no valor de R\$= ..... (.....).

Condições de Pagamento: Todo dia .....do mês subsequente  
Prazo de Execução: aproximadamente 08 (oito) meses  
Validade da Proposta:.... (.....) meses

Declaro para fins de participação no **Pregão Presencial nº 32/2018**, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Castanheira MT em .....de.....de 2018

(assinatura e identificação do representante)  
Representante Legal  
Carimbo de CNPJ da empresa:

**\* Valor da Proposta com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais, fretes e demais incidentes sobre os materiais, objetos desta licitação.**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO: MÉDICO VETERINÁRIO N.º 2018.** que fazem o Município de Castanheira-MT e \_\_\_\_\_:

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2.757.004-5 SSP/MT e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º 021.903.808-20, residente nesta cidade de Castanheira - MT, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n.º \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ - estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato administrativo de profissional através de empresa para prestar serviços como: Médico Veterinário, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor e demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente contratação de profissional através de empresa para prestar serviços como: Médico Veterinário.

**1.2** A Contratada deverá obedecer rigorosamente o estabelecido no Pregão Presencial nº 32/2018.

**1.3** Os serviços a serem realizados pela Contratada deverão ser executados de acordo com as normas técnicas brasileiras e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**2.1** A vigência do presente instrumento iniciar-se-á em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerrar-se-á em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR**

**3.1** A CONTRATADA deverá prestar os serviços abaixo descritos nos valores, a saber:

**Objeto:** - Serviços de Médico Veterinário, de inspeção dos estabelecimentos que trabalham com produtos de origem animal e vegetal, fiscalização do abate no matadouro sob chancela do serviço de inspeção municipal (SIM) sobre a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura; Cadastro de estabelecimentos manipuladores de produtos de origem animal; Criação e elaboração de programas de autocontrole da qualidade e higiene dos produtos de origem



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

animal;

Avaliação e aprovação de projetos de estabelecimentos com o chancela do "SIM";

3.2 O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), estando nele incluídos todos os impostos, demais encargos, etc.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

4.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro e Segundo do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO LOCALE PRAZO PARA EXECUÇÃO**

5.1 Os serviços deverão ser executados conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

6.1 Os serviços objeto deste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Castanheira-MT, contendo o nº do Contrato Administrativo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

6.2 Os serviços serão verificados em relação à conformidade, qualidade, vencimento e quantidade de acordo com o solicitado pelo CONTRATANTE, após a execução dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

6.3 Os serviços deverão ser executados e posteriormente apresentação da Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

6.4 O recebimento não excluirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

6.5 A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato Administrativo em que se verificar vícios ou incorreções nos serviços prestados;

6.6 A Prefeitura Municipal de Castanheira – MT rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a Nota fiscal e com as normas deste instrumento;

6.7 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Entregar os serviços solicitados imediatamente após emissão da Nota fiscal nas quantidades nela especificadas, no prazo estipulado na cláusula segunda deste instrumento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela CONTRATADA e acatado pela CONTRATANTE, sem nenhum custo adicional para esta;

7.2 Solucionar, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, quaisquer problemas com os serviços prestados, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada e descartadas o uso inadequado;

7.3 Aceitar, nas mesmas condições de fornecimento e preço, acréscimos de até 25% do valor total do Termo de Contrato;

7.4 Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado neste Termo e Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.5 Cumprir com os dias e horário da prestação dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**7.6** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato;

**7.7** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

**7.8** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**7.9** A falta de quaisquer dos serviços cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**7.10** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**7.11** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**7.12** Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

**7.13** Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**7.14** Manter todas as condições de habilitação exigidas no **Pregão Presencial nº 32/2018**;

**7.15** Indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

**7.16** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial e outras despesas que se façam necessárias a prestação dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**8.1** São responsabilidades da CONTRATADA:

**I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**II** - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**III** - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste Contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao CONTRATANTE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a CONTRATADA, o valor correspondente.

**7.2** A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1** Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;

**9.2** Receber os serviços nos termos, prazos e condições estabelecidas neste contrato;

**9.3** Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

- 9.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- 9.5 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 9.6 Fiscalizar a entrega do objeto contratado;
- 9.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.8 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 9.9 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os valores dos serviços permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 9.10 Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato;
- 9.10.1 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 32/2018** e do presente Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 9.10.3o objeto será recusado se não for condizente com o solicitado pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes do Termo de Contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2018:

688 10.302.0020.339039 – 2039 –

**CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

- 11.1 O pagamento será realizado até o quinto dia útil após a prestação dos serviços, conforme apresentação da Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta da CONTRATADA.
- 11.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: encargos sociais, tributários, trabalhistas, enfim todas as despesas necessárias a prestação dos serviços;
- 11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;;
- 11.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados;
- 11.5 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 11.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 12.1 Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;
- 12.2 Os preços que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro de preço;
- 12.3 Caso o preço se tornar superior à média dos preços de mercado, a CONTRATANTE, solicitará ao CONTRATADO, mediante correspondência, redução do preço registrado;
- 12.4 Havendo negociação para fins de revisão de preço, o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**12.5** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela CONTRATANTE;

**12.6** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

**I)** advertência, nas hipóteses de execução irregular do Contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

**II)** multa de 10% do valor do Contrato;

**III)** suspensão temporária para licitar e contratar com o CONTRATANTE, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

**IV)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**13.2** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE e à terceiros e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

**13.3** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a **10 (dez)** dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

**13.4** Caso a CONTRATADA não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos materiais sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

**a)** atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

**b)** A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**13.5** A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o Contrato, ficando a CONTRATADA impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

**13.6** A multa, eventualmente imposta a CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será encaminhado para inscrição em dívida ativa do Município de Castanheira-MT, e posterior execução judicial ou protesto;

**13.7** As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**13.8** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao CONTRATANTE ou terceiros;

**13.9** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao CONTRATANTE;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Contrato.

**13.10** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
PODER EXECUTIVO**

**13.11A** penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

**13.12A** falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**14.1** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**14.2** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.3** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**I** Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8666/93;

**II** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

**III** Judicial, nos termos da legislação.

**14.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**14.5** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**I** devolução de garantia se houver;

**II** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

**III** pagamento do custo da desmobilização, se houver.

**14.6** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**14.7** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato;

**II** o presente Contrato está obrigado nos termos do Edital de **Pregão Presencial nº 32/2018** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM, do respectivo certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de Juína - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam à presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Castanheira MT, em de 2018.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
PODER EXECUTIVO**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA – MT  
CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60  
MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI  
PREFEITA  
CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE LEGAL  
CNPJ/MF n.º .....**  
**EMPRESA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXX

**ANEXO IV  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
PODER EXECUTIVO**

---

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

Ao Pregoeiro Designado;  
Prefeitura Municipal de Castanheira -MT;  
Castanheira – Mato Grosso.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018**

A Signatária \_\_\_\_\_, **CNPJ/MF** \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, **RG** n.º \_\_\_\_\_ e do **CPF/MF** n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção às condições exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018**, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 18 de julho de 2002, publicada no **DOU** de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1, inciso V, alínea “c” do edital do Pregão Presencial acima mencionado, **DECLARA** expressamente, também, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante ao pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**

**ANEXO V  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
PODER EXECUTIVO**

---

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

Ao Pregoeiro Designado;  
Prefeitura Municipal de Castanheira -MT;  
Castanheira – Mato Grosso.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018**

A Signatária \_\_\_\_\_, **CNPJ/MF** \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, **RG** n.º \_\_\_\_\_ e do **CPF/MF** n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018, DECLARA** por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como \_\_\_\_\_ **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante ao pregoeiro fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.**

**ANEXO VI  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
PODER EXECUTIVO**

---

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E  
CONTRATAÇÃO**

Ao Pregoeiro Designado;  
Prefeitura Municipal de Castanheira -MT;  
Castanheira – Mato Grosso.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018**

A Signatária \_\_\_\_\_, **CNPJ/MF** \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, **RG** n.º \_\_\_\_\_ e do **CPF/MF** n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018, DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.**

**ANEXO VII  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
PODER EXECUTIVO**

---

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR**

Ao Pregoeiro Designado;  
Prefeitura Municipal de Castanheira -MT;  
Castanheira – Mato Grosso.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018**

A Signatária \_\_\_\_\_, **CNPJ/MF** \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, **RG** n.º \_\_\_\_\_ e do **CPF/MF** n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018, DECLARA** que, não emprega em nossa empresa menores de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno e menores de **16 (dezesesseis)** anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal n.º **9.854**, de **28** de Outubro de **1.999**.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.**

**ANEXO VIII  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
PODER EXECUTIVO**

---

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Ao Pregoeiro Designado;  
Prefeitura Municipal de Castanheira -MT;  
Castanheira – Mato Grosso.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018**

A Signatária \_\_\_\_\_, **CNPJ/MF** \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, **RG** n.º \_\_\_\_\_ e do **CPF/MF** n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018, DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.**

**ANEXO IX  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
PODER EXECUTIVO**

**PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO LANCE VENCEDOR**

**PLANILHA DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Munic.:
Telefones:	E-mail:	
BANCO		Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG:	CPF:	

**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ATRAVÉS DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS COMO: MÉDICO VETERINÁRIO, CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS PARA O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT.**

Prezados Senhores:

Apresentamos ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nossa Proposta referente à Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços de: .....para a Secretaria Municipal de .....no Município de Castanheira - MT, conforme licitado pelo **Pregão Presencial nº 32/2018**.

Nossa proposta tem preço total de R\$=..... (.....), dividida em aproximadamente em 08 (oito) parcelas mensais no valor de R\$= ..... (.....).

Condições de Pagamento: Todo dia .....do mês subsequente  
Prazo de Execução: aproximadamente 08 (oito) meses  
Validade da Proposta:.... (.....) meses

Declaro para fins de participação no **Pregão Presencial nº 32/2018**, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Castanheira MT em .....de.....de 2018

(assinatura e identificação do representante)  
Representante Legal  
Carimbo de CNPJ da empresa:

**ANEXO X  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA  
PODER EXECUTIVO**

---

**TERMO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL**

Ao Pregoeiro Designado;  
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;  
Castanheira – Mato Grosso.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018**

Pelo presente TERMO e para os devidos fins, RENUNCIO ao prazo para INTERPOSIÇÃO DE RECURSO quanto ao resultado da fase de HABILITAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2018, realizado pelo Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT, em reunião pública de abertura de documentação e propostas, conforme registro em ata da sessão.

(Cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

NOME E ASSINATURA DO LICITANTE, com carimbo da empresa  
(ou procurador devidamente constituído)

**Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.**